



Câmara Municipal de Catalão
Departamento de Processo Legislativo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 116, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

**“DENOMINA A PONTE DA FAZENDA BOCAINA DE
PONTE JOAQUIM MARTINS MATIAS, SITUADA NA
ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CATALÃO”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “PONTE JOAQUIM MARTINS MATIAS” a PONTE DA FAZENDA BOCAINA, situada na zona rural do Município de Catalão.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Jair Humberto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Catalão